



BROCHIER - RS

Lei nº 1.917/2024

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 24 de junho de 2024

LEI Nº 1.917, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.308.200,00 no Orçamento Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- I**-02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00-205-Material de Consumo R\$ 20.000,00;
- II**-02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00-208-Outros Serviços Terceiro PJ R\$ 20.000,00;
- III**-04.01.20.606.0087.2004.3.3.90.30.00-115589-Material de Consumo R\$ 220.000,00;
- IV**-05.01.04.122.0101.2005.3.3.90.30.00-115626-Material de Consumo R\$ 300.000,00;
- V**-05.01.04.122.0101.2005.3.3.90.39.00-115627-Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 400.000,00;
- VI**-06.01.12.361.0046.2033.3.3.90.30.00-115824-Material de Consumo R\$ 100.000,00;
- VII**-07.01.10.301.0112.2017.3.3.90.30.00-115678-Material de Consumo R\$ 100.000,00;
- VIII**-07.01.10.301.0114.2534.3.3.90.39.00-115916 Outros Serviços Terc. PJ . R\$ 95.000,00;



BROCHIER - RS

IX-07.01.10.305.0114.2115.3.3.90.11.00-115715-Vencimentos e vant. fixas .. R\$ 11.100,00;

X-07.01.10.305.0114.2117.3.3.90.30.00-115719-Material de Consumo R\$ 7.100,00;

XI-07.05.08.244.0029.2040.3.3.90.30.00-115808-Material de Consumo R\$ 20.000,00;

XII-07.05.08.244.0029.2040.3.3.90.39.00-115807-Outros Serviços Terc. PJ .. R\$ 15.000,00.

TOTAL: R\$ 1.308.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Anexos

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5007/wVh9OoKNDRSOqDs1vPBozpPiBk6b3jcC.pdf>